DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.severinia.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.severinia.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.severinia.dioe.com.br

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.severinia.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Severínia
Data: 2017.04.20 11:50:31 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.severinia.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.234 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, para os fins que se especifica.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência para os fins que se especifica

02-PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05.00 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
10.301.0007.2022.0000–Manutenção do Ensino Médio e Superior	
3.3.90.14.00 – 01 – Diárias - Pessoal Civil	R$ 20.000,00
Total	R$ 20.000,00

ARTIGO 2º - O crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será integralmente coberto com recursos Provenientes da anulação parcial das seguintes dotações Orçamentárias.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05.00 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
12.364.0005.2015.0000 - Manutenção do Ensino Médio e Superior	
3.3.90.39.00 - 01 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	R$ 20.000,00
Total	R$ 20.000,00

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Severínia, 17 de Abril de 2017.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu, Catia Cristina Medeiros Ducati, na qualidade de Escriturária, restritivamente provi o registro e publica-se e será arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal Severínia, e publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Município.

CÁTIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

Escrituraria

LEI Nº 2.235 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Projeto de Lei nº 2.506, de 22 de Março de Autoria dos Vereadores Ulysses Fernando dos Santos, Mário Lucio Lucatelli Junior, Cassiano Moisés Dutra Teixeira e Viviane Vanessa Pereira Piassi.

"Declara de Utilidade Pública a Associação Desportiva Severínia (ADS) e dá outras providencias"

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, a Associação Desportiva Severínia (ADS), entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.068.149/0001-26, devidamente sediada neste município Severínia, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - O referido reconhecimento se dá em razão da contribuição social que a referida Associação Desportiva Severínia vem desempenhando junto à sociedade Severinense nos últimos anos.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.severinia.dioe.com.br

Severínia, 17 de Abril de 2017.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu, Catia Cristina Medeiros Ducati, na qualidade de Escriturária, restritivamente provi o registro e publica-se e será arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal Severínia, e publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Município.

CÁTIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

Escrituraria

LEI Nº 2.236 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

"Autoriza a cessão de bem imóvel em comodato e dá outras providências".

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, no uso de suas atribuições legais, propõe o presente Projeto de Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, para a Associação Severinense de Proteção aos Animais – ASPA, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.513.418/0001-41, com sede na Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 549, fundos, Centro, Município de Severínia-SP, conforme mapa e memorial descritivo que passa a fazer parte integrante da presente, uma área que assim se descreve e caracteriza:

I – Parte do imóvel objeto da matrícula nº 43.936, denominada área 04, da seguinte forma: Avenida Capitão Deolindo Joaquim de Souza, na cidade de Severínia-SP. – Seu respectivo terreno, sem benfeitorias, que tem frente para Avenida Capitão Deolindo Joaquim de Souza, medindo e confrontando de quem dos fundos do imóvel olha para a rua, da seguinte forma: 48,54 m (quarenta e oito metros e cinquenta e quatro centímetros) de frente, confrontando com a Avenida Capitão Deolindo Joaquim de Souza; 14,76 m (catorze metros e setenta e seis centímetros) em curva confluência com a Avenida Capitão Deolindo Joaquim de Souza e Rua Projetada Quatro; 11,45 m (onze metros e quarenta e cinco centímetros) pelo lado direito, confrontando com a Rua Projetada Quatro; 18,49 m (dezoito metros e quarenta e nove centímetros) pelo lado esquerdo com Antonio Claudio Cazarine, Raphael Cazarine Filho, Sonia Maria Alves Cazarine (Matrícula 33.007), sucessores de Izabel Rocha Ferrarezi; e 62,15 m (sessenta e dois metros e quinze centímetros) nos fundos, confrontando com Antonio Claudio Cazarine, Raphael Cazarine Filho, Sonia Maria Alves Cazarine (Matrícula 33.007), sucessores de Izabel Rocha Ferrarezi; encerrando uma área de 1.129,03 m² (um mil cento e vinte e nove metros quadrados e três centímetros quadrados).

ARTIGO 2º - A cessão do bem imóvel acima descrito fica condicionada à assinatura de contrato de comodato, mediante as seguintes condições e cláusulas mínimas:

I – Utilização do bem imóvel pela comodatária exclusivamente em programas e atividades voltadas para a proteção aos animais;

II – Vedação à locação, sob locação ou cessão a qualquer título da área objeto da presente;

III – Possibilidade de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração Municipal, mediante razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou ainda por descumprimento da presente Lei;

IV – Restituição do bem imóvel ao Município pela Comodatária no prazo máximo de 10 (dez) dias, no mesmo estado em que o recebe, finda a vigência do comodato, ou no caso de rescisão do contrato, independente de notificação.

ARTIGO 3º - O prazo de cessão em comodato será de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato.

ARTIGO 4º - Durante a vigência do contrato as despesas com a manutenção do imóvel, água e energia elétrica, correrão por conta da Comodatária.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Severínia, 17 de Abril de 2017.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.severinia.dioe.com.br

Eu, Catia Cristina Medeiros Ducati, na qualidade de Escriturária , restritivamente provi o registro e publica-se e será arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal Severínia, e publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Município.

CÁTIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

Escriturária

Decretos

DECRETO Nº. 4.983 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Regulamenta o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2017 e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal de Severínia-SP.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica municipal, da Lei nº. 901/1989.

Considerando as disposições dos artigos 48 Lei nº. 901/1989.

DECRETA:

Artigo 1º - O Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, correspondente ao exercício de 2017, lançado por meio deste Decreto, terá o seu valor calculado de acordo com o valor venal atualizado base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, atingindo o percentual de 6,98%.

Parágrafo Único – O valor do imposto obtido com o reajuste do valor venal dos imóveis será descriminado individualmente, em cada carnê de pagamento do respectivo imposto, a ser expedido pela prefeitura municipal.

Artigo 2º - O pagamento do respectivo imposto poderá ser efetivado da seguinte forma:

a – Pagamento de cota única;

b – Pagamento em 08 (oito) parcelas.

Parágrafo Primeiro – O pagamento em cota única deverá ser efetivado até 19 de Maio de 2017.

Parágrafo Segundo – O pagamento do imposto de forma parcelada obedecerá aos seguintes prazos de vencimento:

a – Primeira Parcela – Vencimento: 19 de Maio de 2017;

b - Segunda Parcela – Vencimento: 20 de Junho de 2017;

c - Terceira Parcela – Vencimento: 20 de Julho de 2017;

d – Quarta Parcela – Vencimento: 18 de Agosto de 2017;

e - Quinta Parcela – Vencimento: 20 de Setembro de 2017;

f - Sexta Parcela – Vencimento: 20 de Outubro de 2017;

g – Sétima Parcela – Vencimento: 20 de Novembro de 2017;

h – Oitava Parcela – Vencimento: 20 de Dezembro de 2017;

Artigo 3º - O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única nos termos da alínea do artigo 2º, terá o desconto de 10% (dez por cento) caso efetue o pagamento até a data de seu vencimento.

Artigo 4º - O recolhimento do IPTU fora do prazo legal será, acarretará os seguintes encargos:

I - juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês calendário;

II - multa de mora única de 2% (dois por cento) após vencimento.

Parágrafo Único - Os contribuintes deverão aguardar o carnê para pagamento do IPTU 2017 até a data limite de 19 de Maio de 2017. Caso o carnê não seja recebido até o prazo determinado, o contribuinte deve solicitar a 2ª via, na lançadoria da prefeitura municipal de Severínia – SP, isento de quaisquer acréscimos.

Artigo 5º - Fica o contribuinte notificado do lançamento

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.severinia.dioe.com.br

do IPTU, correspondente ao exercício de 2017, na data da publicação deste decreto no Diário Oficial do Município.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura municipal de Severínia - SP, 10 de Abril de 2017.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu, Cátia Cristina Medeiros Ducati, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Eletrônico desta Municipalidade.

CÁTIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

Escriturária

Portarias

PORTARIA Nº 8.287 DE 17 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GRUPO EXECUTIVO LOCAL (GEL),RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DE PLANO(s)ESPECÍFICO(S)DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, DE ACORDO COM A CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 87/2016, CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO,POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Criar o Grupo Executivo Local do Município, constituído pelos seguintes membros:

1 – LUCAS FERNANDES DOMINGUES

RG: 47.142.902-8 SSP/SP

FORMAÇÃO: QUÍMICA

CARGO: QUÍMICO

ÓRGÃO MUNICIPAL: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SEVERÍNIA

TELEFONE: (17) 99166-9526

EMAIL: lucastimd@hotmail.com

2 – JORGE HENRIQUE SCHENTEN

RG: 26.606.062-1 SSP/SP

FORMAÇÃO: PROJETISTA

CARGO: AUXILIAR DE ENGENHARIA

ÓRGÃO MUNICIPAL: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

TELEFONE: (17) 3817-3316

EMAIL: jorgecapivara@msn.com

3 – LETÍCIA MARIA SECCHEZ PINTO

RG: 18.555.796 SSP/SP

FORMAÇÃO: ENGENHEIRA AGRÔNOMA

CARGO: ENCARREGADO SERVIÇOS MUNICIPAIS

ÓRGÃO MUNICIPAL: SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TELEFONE: (17) 9 9105-8799

EMAIL: leticiamariaspinto@gmail.com

4 – TAIANA KFOURI

RG: 43.718.767-6 SSP/SP

FORMAÇÃO: ENGENHEIRA CIVIL

CARGO: ENGENHEIRA CIVIL

ÓRGÃO MUNICIPAL: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

TELEFONE: (17) 9 8173-1733

EMAIL: takfouri@gmail.com

ARTIGO 2º - Na condição de Coordenador do GEL, fica designado o Sr. LUCAS FERNANDES DOMINGUES.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e expressamente a Portaria de nº 8.067 de 01 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Severínia, 17 de Abril de 2017.

CELSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Eu, Cátia Cristina Medeiros Ducati, na qualidade de Escrituraria, respectivamente provi o registro e Publico na Secretaria Municipal e no Diário Eletrônico desta Municipalidade.

CÁTIA CRISTINA MEDEIROS DUCATI

Escrituria